



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 26 de novembro de 2021 - Ano 11 - nº 1078



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, tendo em vista o descumprimento da Notificação publicada no Diário Oficial do município em 26 de Outubro de 2021 vem através deste, emitir Auto de Infração e Imposição de Multa ao Sr. SEBASTIÃO RABELLO PIMENTEL proprietário do lote 10 quadra B, localizado a Rua Amazonas, número 132 - Jardim Nova Veneza – Sumaré/SP. Faça lavrar o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, pelo qual fica ciente o infrator, de lhe ter sido imposta multa de R\$ 3.436,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e três Centavos). Por este mesmo Auto de Infração, fica o infrator intimado a recolher a importância aos Cofres Públicos Municipais, ou oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste, sob pena de sofrer demais cominações das legislações específicas, bem como de ter o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança. Dúvidas e esclarecimentos: Departamento de Fiscalização da SMSP, fiscal municipal Sr. Luiz Carlos Pereira Lima, telefone 3399-5880 / 3399-5889.



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 748, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art.40, §1º, I, na redação anterior a EC 103/2019 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020, e, art.34, §§ 1º e 11; e, art.66, ambos da Lei Municipal nº 4.982/2010;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo - PMS nº 12.155/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ao Sr. JOSÉ JORGE DE MORAES, portador da Cédula de Identidade, RG nº 20.079.039-0, CPF nº 041.278.418-18, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotado no cargo de Agente Administrativo E, Ref. PMS46, que ora fica vago, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF, na redação anterior a EC 103/2019 c/c os art. 14 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 749, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Pensão por Morte ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020, notadamente, em seus artigos, 25, I; 33, I; 35, II; 36, §§ 4º e 5º; e, art. 38.

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 9.272/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao SR. ALCIDES TADÃO, portador de Cédula de Identidade RG nº 9.625.119-0, CPF nº 037.703.688-94, cônjuge supérstite da servidora falecida, Sra. Doralice Moreira, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 25, I; art. 33, I, art. 35, II; art. 36, §§ 4º e 5º; e, art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 01/04/2021, data do óbito, nos termos do art. 33, I, da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 6.449/2020, nos termos dos reajustes concedidos pelo RGPS aos seus segurados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 750, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ANGÉLICA PATRÍCIA DA MATA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 41.423.497-2, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã,

prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 751, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DALVA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.294.169-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria nº 714, de 10 de agosto de 2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de novembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.206, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.277/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Unidade Orçamentária: 02.020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática:
02.020.0015.0452.0004.2002

Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa
3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso
011000300 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor
R\$ 210.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:
R\$ 210.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Unidade Orçamentária: 02.020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática:
02.020.0015.0452.0004.2009

Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE

Elemento de Despesa
3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso
011100000 - GERAL

Valor
R\$ 210.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:
R\$ 210.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de novembro de 2021, no Paço Municipal e, em 26 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.207, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 7.645/2008.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de regularização da forma de repasse dos honorários de sucumbência devidos aos procuradores municipais por força da legislação civil e da Lei Municipal nº 4.665, de 29 de maio de 2008, em atenção aos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando os elementos do Protocolado-PMS nº 7.868/2008.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido mais um inciso, que será o inciso III, e criado o parágrafo único no artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.645, de 07 de outubro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 1º -
 I -
 II -
 III - do procedimento interno para processamento dos repasses de honorários de sucumbência devidos aos procuradores municipais.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças realizará, mensalmente e de forma individualizada, preferencialmente de forma eletrônica, o repasse dos honorários de sucumbência devidos aos procuradores municipais, considerado o saldo apurado no mês imediatamente anterior e em conformidade com o rateio indicado pela Procuradoria Geral do Município, observando-se o teto remuneratório da categoria.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de novembro de 2021, no Paço Municipal e, em 26 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Substitui membro na Comissão Eleitoral, para a Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal do FAPS - Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, e dá outras providências. LUIZ ALFREDO DALBEN CASTRO RUZZA, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações, promovidas pela Lei Municipal nº 5.087 de 27 de outubro de 2010; Considerando as eleições para escolha dos membros dos Conselhos Administração e Fiscal do FAPS, para os anos de 2022 a 2025.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.799/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro Presidente da Comissão Eleitoral, para a Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal do FAPS - Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, o Sr. Valdomiro Villis Klava - RG nº 11.128.535-5 por Nilva Barbosa Valini - RG nº 21.871.543-2, ficando assim composta:

Nilva Barbosa Valini
 RG: 21.871.543-2
 Representante dos aposentados

Raymundo Antonio de Sá
 RG: 4.892.351-5
 Representante do I.A.M.S.

Devair Lupes Fabiani
 RG: 17.942.260
 Representante da Câmara

Luciano Ricato
 RG: 28.862.716-7
 Representante da P.M.S.

Roberto Januário de Santana
 RG: 28.336.762-3
 Representante da P.M.S.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2021.

Município de Sumaré, 26 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de novembro de 2021, no Paço Municipal e, em 26 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR

Higienize as mãos antes de tocar na máscara

Pegue a máscara pelas alças laterais

Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo

Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais

Retire a máscara pelas alças laterais

Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos

Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro

Faça a higienização novamente

PREFEITURA DE SUMARÉ



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



COMISSÃO INTERNA DE EDUCADORES (CIE), biênio 2021/2023

DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DE CARREIRA	
Educação Infantil	
Andréia Piazza dos santos	Professor
Ensino Fundamental (1º ao 5º)	
Jussara dos Reis Teixeira Januário	Professor
Ensino Fundamental (6º ao 9º)	
Marco Antonio da Silva	Professor – <i>Presidente da Comissão</i>
Educação Especial	
Lucy Lee Tanner Costa Pinto	Professor
Ensino Médio	
Hellen Christine Kivitz	Professor
ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE CARREIRA	
Educação Infantil	
Maria Devaneide Ponciano Nunes	Especialista – <i>Secretária da Comissão</i>
Ensino Fundamental	
Monica Ribeiro Medina	Especialista
Ensino Médio	
Clóvis Adriano Vianna	Especialista
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO	
Marli Aparecida Vedovatto	Supervisor Municipal de Ensino
Maria Aparecida de Castro Rodrigues	Gerente de Educação



Prefeitura Municipal de Sumaré



Secretaria Municipal de Habitação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: (19) 3399.5844 - E-mail: habitacao@sumare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de
HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, nº1.303 Centro, em Sumaré-SP, CEP: 13.170-900, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 37.821.831-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 396.110.888-92, residente e domiciliado nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER ao, confrontantes/confinantes, Sr. Antonio Dias da Silva Filho, CPF: 076.886.878-53 RG. 5.225.719. Sr. Igor Dias da Silva, CPF: 149.294.928-07, RG. 24.613.790-3. Sra. Iara Dias da Silva, CPF: 076.886.878-53, RG. 24.613.791-5. Sra. Ivana Dias da Silva, CPF: 076.886.878-15, RG. 24.613.789-7. Sr. Olimpio Aleixo da Costa, CPF: 628.095.804-30, RG. 2.515.393, e Sra. Rivoneide Maria de Magalhães, CPF. 680.200.074-15, RG. 43.713.551-2. Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.518.069/0001-91. Sr. Gregório Martins dos Santos Silva, CPF: 033.086.498-02, RG. 12.690.012-7, e Sra. Rosa Francisca dos Santos Silva, CPF. 313.262.468-36, RG. 17.866.135-1. Empreendimentos Imobiliários Bela Vista S/A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.100.874/0001-99, S. Silva & Cia Ltda, CGC/MF 46.054.938/0001-95, Sr. Miguel Alencar Teixeira, CPF: 328.727.202-00, RG. 52.214.973, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado “**NÚCLEO CIDADE NOVA**” com acesso principal pela Rua Edivaldo Rodrigues e Rua Maria de Melo Oliveira, nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, objeto da matrículas nº194.091, 194.092, 194.093 e 194.094 do CRI de Sumaré/SP, com as seguinte localização:

- CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO



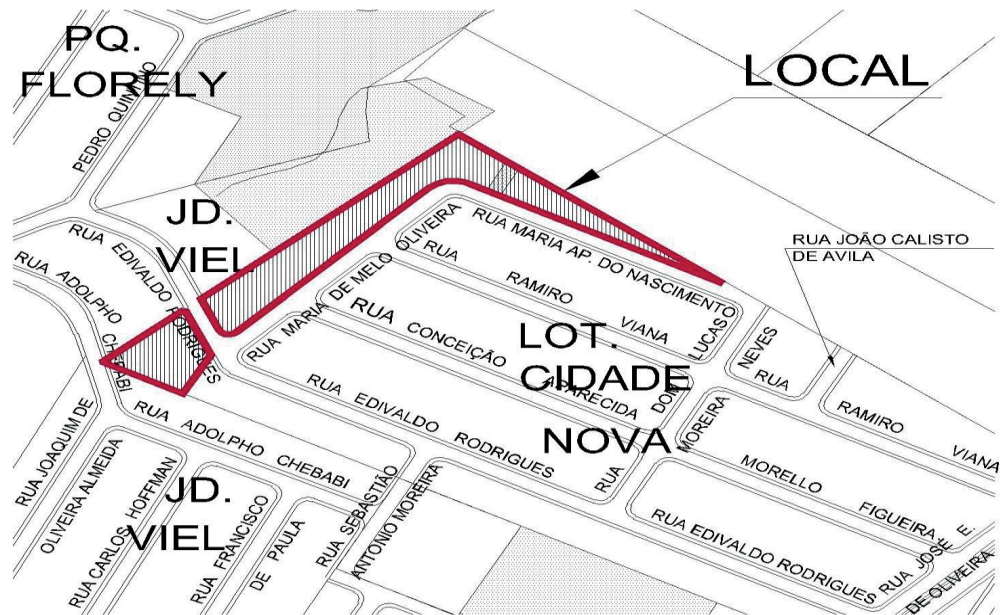
Prefeitura Municipal de Sumaré



Secretaria Municipal de Habitação

Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza

Tel.: (19) 3399.5844 - E-mail: habitacao@sumare.sp.gov.br

Secretaria Municipal de
HABITAÇÃO

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADO de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de Notificação, venham a manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Sumaré e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Sumaré, 25 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: (19) 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br

facebook.com/prefeituramunicipaldesumare